



29

EX LIVRO DE Lei

Buenos Aires, 19. 1. 02 / 1974

Maria de Lourdes Almeida

SECRETARIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES**  
Pernambuco

CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 09/74.

LEI Nº 150/74:

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e da Outras Providências:

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUENOS A IRES, faço saber / que a Câmara Municipal de Buenos Aires decretou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º-Fica Autorizado o Prefeito Municipal de Buenos Aires, a abrir um Crédito Suplementar na Importância de Cr\$ 10.000.00 (DEZ MIL CRUZEIROS), Destinado a reforçar sa Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

70.2-SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL:

3.2.5.0-2. Contribuição para o I.N.P.S. Cr\$ 2.846.54

80.1-SERVIÇOS DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS:

3.2.3.0-83.Transf.De Assist. e Prev. Social- Abono Família:... 1.826.46

4.1.1.0-09-Const.e/ou melhoramento do Prédio da Prefeitura:... 3.827.00

80.2-SERVIÇOS RODOVIÁRIOS:

3.2.3.0-83-Transf.De Assist. e Prev. Social- Abonã Família:... 1.500.00

T O T A L.....Cr\$ 10.000.00

Art.2º-Os Recursos Necessários ao atendimento das despesas/ mencionadas no artigo anterior, serão obtidas mediante anulações parcial / da determinada Dotação Orçamentária de conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim discriminada.

70.1-SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL:

3.1.1.0- Pessoal.....Cr\$ 10.000.00

T O T A L.....Cr\$ 10.000.00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação/ revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUENOS AIRES, EM-  
05 DE NOVEMBRO DE 1974.

*Joaquim Vieira de Melo*  
A) JOAQUIM VIEIRA DE MELO- PREFEITO MUNICIPAL.



30 V  
 DO LIVRO DE LEI  
 Buenos Aires, 20.10.2.1975  
 Maria de Lourdes Almeida  
 SECRETARIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES**  
**Pernambuco**

LEI Nº 151/74.

**EMENTA:** Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento para o Período de 1975 á 1977.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUENOS AIRES, PERNAMBUCO,  
 Faço saber que a Câmara Municipal de Buenos Aires decretou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dispender a importância de Cr\$ 697.063.00 ( SEISSENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SESENTA E TRES CRUZEIROS), Correspondente as Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimento para o Período de 1975 á 1977, de acôrdo com a seguinte Programação setorial:

ORGÃOS	1975	1976	1977	TOTAL
0- GOVERNO DE ADMINST.Geral	17.500.00	19.500.00	21.500.00	58.500.00
1- Adminst. Financeira.....	1.000.00	1.500.00	2.000.00	4.500.00
4- Viação transp.Comunicação.	29.000.00	36.000.00	48.000.00	113.000.00
6- Educação e Cultura.....	89.063.00	90.000.00	105.000.00	284.063.00
7- Saúde.....	23.000.00	36.000.00	49.000.00	108.000.00
9- Serviços Urbanos.....	31.000.00	43.000.00	55.000.00	129.000.00
T o t a i s.....	190.566.00	226.000.00	280.500.00	697.063.00

Art.2º ) Orçamento anual reproduzirá sa Despesas de Capital Fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício, obedecendo os limites parciais da programação setorial referida no Artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não atingidos no exercício os limites parciais de que trata êste Artigo, as parcelas não utilizadas passarão a /// crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo Investimentos.

Art.3º- As Receitas de Capital para a execução da Progamação/quadrienal de que trata o Artigo 1º, serão formadas pelo Superavit dos // respectivos Orçamentos Correntes e demais fontes anumeradas no § 2º Art. 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART.4º Esta Lei entrara em vigor em 1º de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires em 10 de Novembro de 1974.

*Joaquim Vieira de Melo*  
 JOAQUIM VIEIRA DE MELO = PREFEITO